

**Centro de recursos do canal indireto**

***Versão 1.0***

|  |
| --- |
| **Descrição**As Orientações sobre contratos com subdistribuidores/agentes oferecem recomendações e principais práticas para a contratação de subdistribuidores/agentes envolvidos nas vendas ou serviços de produtos para clientes finais. |

**Instruções**

1. Releia essas orientações antes de firmar novos contratos ou acordos por escrito com subdistribuidores/agentes.
2. Firme um contrato por escrito com todos os novos subdistribuidores/agentes e inclua as cláusulas e disposições fornecidas.
3. Para relações com subdistribuidores/agentes já existentes, um contrato deve ser firmado com os subdistribuidores/agentes que ainda não tenham um.
4. Reveja o contrato de seus subdistribuidores/agentes com seus fabricantes para identificar quaisquer exigências específicas de fabricantes ou termos do contrato.

**Como essa prática beneficia você?**

Essas orientações ajudarão a garantir que os riscos associados a seus subdistribuidores/agentes sejam mitigados com a integração de determinados componentes e disposições aos acordos e contratos por escrito.

**Orientações sobre contratos com subdistribuidores/agentes**

**Outros documentos a considerar**

* Procedimento de designação de subdistribuidores/agentes

**ORIENTAÇÕES SOBRE CONTRATOS COM SUBDISTRIBUIDORES/AGENTES**

Contratos por escrito são uma ferramenta importante para mitigar os riscos impostos por subdistribuidores/agentes. Use estas orientações para entender quais componentes devem
ser incluídos

**QUANDO UM CONTRATO É NECESSÁRIO?**

Um contrato deve ser firmado com todos os subdistribuidores/agentes que designarmos. Se algum subdistribuidor/agente em potencial se recusar a firmar um contrato por escrito, reconsidere a adequabilidade dessa entidade como parceira de negócios.

**O QUE MAIS EU PRECISO FAZER?**

Antes de firmar um contrato com algum subdistribuidor/agente, consulte cada um de nossos fabricantes para identificar quaisquer disposições contratuais que devam ser incluídas nos acordos com subdistribuidores/agentes; contudo, no mínimo, você deve:

* Notificar cada fabricante para o qual o potencial subdistribuidor/agente prestará serviços (e, se necessário, receber a aprovação deles).
* Realizar a devida diligência a respeito do potencial subdistribuidor/agente (se a devida diligência não for realizada pelo fabricante).
* Oferecer treinamento ao potencial subdistribuidor/agente sobre as expectativas da empresa e de conformidade.

**QUE COMPONENTES DEVEM ESTAR NO CONTRATO?**

O contrato deve descrever a relação e o escopo dos serviços com o máximo de detalhes possível, bem como incluir, no mínimo, o seguinte:

* A razão social de cada parte do contrato.
* As responsabilidades de cada parte do contrato.
* Como o subdistribuidor/agente será remunerado pelos serviços prestados
(ex.: comissão, tarifas fixas).
* O prazo do acordo contratual.
* Recursos disponíveis caso uma das partes deixe de cumprir suas obrigações.

**QUAIS TERMOS E CONDIÇÕES DE CONFORMIDADE DEVEM SER INCLUÍDOS?**

As seguintes condições ajudarão a nos proteger contra riscos elevados associados a subdistribuidores/agentes e devem ser incluídas em nossos contratos:

* Uma disposição obrigando o subdistribuidor/agente a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis internacionais às quais você possa estar vinculado por conta de contratos de distribuição/representação com fabricantes, como a Lei Americana Contra Práticas de Corrupção no Exterior (U.S. Foreign Corrupt Practices Act).
* Uma disposição certificando que o subdistribuidor/agente seguirá nosso Código de conduta, os Códigos de conduta de nossos fabricantes e quaisquer outras
políticas e procedimentos apropriados.
* Uma disposição permitindo a rescisão do contrato em caso de violação de alguma cláusula.
* Uma disposição permitindo que examinemos ou façamos auditoria nos livros e registros do subdistribuidor/agente para avaliar a conformidade com o contrato.
* Uma disposição exigindo que o subdistribuidor/agente forneça treinamento antissuborno e anticorrupção a todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços para nós ou para nossos fabricantes.

*Observação: Converse com seus consultores jurídicos antes de assinar qualquer arranjo contratual com terceiros.*